



PORTARIA Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.986 - Página(s): 1
Data: 08/04/2026

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de abril de 2026, ao servidor **LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA**, admitido em 04/06/1987, Matrícula nº 1158-4, ocupante do cargo de **SERVENTE**, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL** conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.621,00
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 567,35
Totalizando	R\$ 2.188,35

(Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 08 de abril de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis